



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 155/2020 – de 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: - ALTERA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DE ASSAÍ, PARANÁ.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

Considerando o pedido de afastamento de servidores em razão de licenciamento para concorrer ao pleito eleitoral;

Considerando os princípios norteadores do direito Administrativo, com supedâneo no princípio da legalidade, com estatuto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados novos membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 668/2001:

I- 03 (três) representantes do Executivo Municipal;

- a) Sra. Patrícia Alves da Silva;
- b) Sra. Céria Mieko Hashimoto;
- c) Srta. Francieli Aparecida Monique da Silva Amaoka;

II- 01 (um) representante da Sociedade Civil;

- a) Sr. Sérgio Munhoz - Titular;
- b) Sr. Julio Cesar de Carvalho – Suplente;

III- 02 (dois) representantes da Cinge – Comissão Municipal de Industrialização e Geração de Emprego;

- a) Sr. Robson Ferreira Soares;
- b) Sr. Mauro Yoshii;

IV- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Assaí;

- a) Sr. Fabrício Pelizer Gregório - Titular;
- b) Sra. Giselle Fujita Hirata dos Santos Francelino – Suplente;

V -01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

- a) Sr. Edson Teixeira Borges - Titular;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 19/08/20, Edição nº 1803

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

b) Sr. Anderson Ferreira Maciel – Suplente;

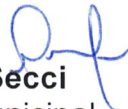
Art. 2º. É de competência da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial:

- I. Contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Assaí;
- II. Examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivos, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos na Lei Municipal nº 668/2001;
- III. Analisar, de forma detalhada, quanto a viabilidade, os processos de concessão de incentivos as empresas industriais;
- IV. Analisar, e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis de forma justificada, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;
- V. Dar parecer prévios sobre pedidos de renovações de isenções;
- VI. Avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;
- VII. Promover visitas periódicas de inspeção as empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;
- VIII. Manifestar-se sobre a matéria, através de parecer técnico, sempre que solicitado pelo chefe do Executivo;

Art. 3º. Consideram-se os serviços dos membros desta comissão como de relevância pública, dando a estes poder de fiscalizar os atos voltados a política de desenvolvimento urbana em paralelo e sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2020.


Acácio Secci
Prefeito Municipal